



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro

Terça-feira, 08 de outubro de 2024

Ano XI | Edição nº 2624

Página 1 de 8

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Licitações e Contratos	2
Atas de Sessões	2
Pregão	3
Aditivos / Aditamentos / Supressões	4
Despacho de Julgamento	5

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Viradouro, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Viradouro poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.viradouro.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Viradouro

CNPJ 45.709.912/0001-75

Praça Major Manoel Joaquim, nº 349

Telefone: (17) 3392-8800

Câmara Municipal de Viradouro

CNPJ 60.256.484/0001-66

Praça Francisco Braga, nº 84

Telefone: (17) 3392-1131

Saneamento Ambiental de Viradouro – SAV

CNPJ 08.770.526/0001-62

Praça da Matriz, nº 156

IMPREV – Instituto Municipal Prev. de Viradouro

CNPJ 05.249.019/0001-90

Praça Francisco Braga, nº 58



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Viradouro garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.viradouro.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Terça-feira, 08 de outubro de 2024

Ano XI | Edição nº 2624

Página 2 de 8

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 7.361, DE 04 DE OUTUBRO DE 2024.

“Exclui participantes da Frente de Trabalho aberta pelo Decreto nº 5425/2018, de 01 de fevereiro de 2018.”

ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por leis, em conformidade com a Lei nº 3084/2013, alterada pela Lei nº 3423/2017, regulamentada pelo Decreto nº 5423/2018;

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam excluídas da Frente de Trabalho aberta pelo Decreto nº 5425, de 01 de fevereiro de 2018, instituída pela Lei Municipal nº Lei 3084/2013, alterada pela Lei nº 3423/2017, regulamentada pelo Decreto nº 5423/2018, as participantes abaixo relacionadas:

Nome	Registro Geral	Data
KASSANDRA FERNANDA DA SILVA ALVES	RG: 58.745.995-5	01/10/2024
SUELI MACHADO LIMA	RG: 47.105.491-4	01/10/2024
TAUANNY GENI BALSAN OLIVEIRA	RG: 60.216.370-5	01/10/2024

Artigo 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 01 de outubro de 2024.

Prefeitura Municipal de Viradouro, 04 de outubro de 2024.

ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 7.362, DE 04 DE OUTUBRO DE 2024.

“Inclui participantes da Frente de Trabalho aberta pelo Decreto nº 5425/2018, de 01 de fevereiro de 2018.”

ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por leis, em conformidade com a Lei nº 3084/2013, alterada pela Lei nº 3423/2017, regulamentada pelo Decreto nº 5423/2018;

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam incluídos da Frente de Trabalho aberta pelo Decreto nº 5425, de 01 de fevereiro de 2018, instituída pela Lei Municipal nº Lei 3084/2013, alterada pela Lei nº 3423/2017, regulamentada pelo Decreto nº 5423/2018, os participantes abaixo relacionados:

Nome	Registro Geral	Data
ELENICE APARECIDA FIGUEIRA	RG: 41.689.931-6	01/10/2024
JOÃO VITOR ELIAS DE SOUZA	RG: 64.064.693-1	01/10/2024

LISLEY ROBERTA GOMES DA SILVA LOPES	RG: 58.379.636-9	01/10/2024
PÂMELA CRISTINA TRIUNFO POLATO	RG: 57.307.616-9	01/10/2024
TAIS PEREIRA SOARES	RG: 58.176.772-X	01/10/2024

Artigo 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 01 de outubro de 2024.

Prefeitura Municipal de Viradouro, 04 de outubro de 2024.

ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

Licitações e Contratos

Atas de Sessões

ATA RESUMIDA

Processo Licitatório: 144/2024.

Modalidade: Pregão Eletrônico.

Número da Modalidade: 039/2024 - Registro de Preços 030/2024.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE ELETRODOMÉSTICOS E ELETROELETRÔNICOS.

A Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal de Viradouro torna público que no dia **08 de outubro de 2024**, às **09h00**, o presente certame referente ao objeto em epígrafe, teve sua abertura e análise de propostas, documentos, sendo declarada as proponentes abaixo relacionadas como vencedoras para os itens:

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Cota		BLUINTER ELETRODOMESTICOS LTDA CNPJ: 34.471.931/0001-90				
LC147		ARTUR SCHLUPP, 190 TERREO - AGUA VERDE, BLUMENAU - SC, CEP: 89042-301 Telefone: (47)30660-843				
37	056.000.014	BEBEDOURO DE ÁGUA COM CAPACIDADE DE 50 LITROS Marca: ECOBLU/E50	UNID	3	2.424,00	7.272,00
Não						
38	090.000.030	BEBEDOURO DE ÁGUA DE PAREDE Marca: TOP LIFE/NEW PLATINUM	UNID	9	908,00	8.172,00
Não						
44	090.000.107	BEBEDOURO INDUSTRIAL 100 LP Marca: ECOBLU/E100	UNID	5	2.553,00	12.765,00
Não						
45	090.000.107	BEBEDOURO INDUSTRIAL 100 LP Marca: ECOBLU/E100	UNID	1	2.533,00	2.533,00
Sim						
46	090.000.143	BEBEDOURO INDUSTRIAL 200 LITROS COM 4 TORNEIRAS Marca: ECOBLU/E200	UNID	1	3.480,00	3.480,00
Não						
47	090.000.151	BEBEDOURO INDUSTRIAL 25 LITROS INOX COM FILTRO 110 OU 220V Marca: ECOBLU/E25	UNID	2	1.697,00	3.394,00
Não						
82	090.000.115	FREEZER HORIZONTAL 546 L/ 2 PORTAS/ 110 V Marca: METALFRIO/DA550	UNID	2	3.914,00	7.828,00
Não						
83	090.000.031	FREEZER HORIZONTAL 546 LITROS, COR BRANCA, 2 PORTAS, 110V Marca: METALFRIO/DA550	UND	1	4.021,00	4.021,00
Não						
84	090.000.157	FREEZER VERTICAL FLEX FROST FREE Marca: BRASTEMP/BVR28	UNID	2	4.019,00	8.038,00
Não						
Total do Proponente						57.503,00

Toda disposição referente ao credenciamento, proposta, negociação, habilitação, recurso e demais fases do certame encontram-se à disposição na Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal de Viradouro, sito a Praça Major Manoel Joaquim, nº 349, bairro Centro, Viradouro - SP.

Viradouro, 08 de outubro de 2024.

Gabriel Perrone
Pregoeiro Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Terça-feira, 08 de outubro de 2024

Ano XI | Edição nº 2624

Página 3 de 8

Pregão

RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

Processo Licitatório: 146/2024.

Modalidade: Pregão Eletrônico.

Número da Modalidade: 040/2024 - Registro de Preços 031/2024.

IMPUGNANTE: INTERLAB FARMACÊUTICA LTDA (CNPJ 43.295.831/0001-40).

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MEDICAMENTOS JUDICIAIS PARA PACIENTES DE USO CONTINUO.

I. DAS PRELIMINARES:

1. Impugnação interposta na data de **07/10/2024** pela empresa INTERLAB FARMACÊUTICA LTDA (CNPJ 43.295.831/0001-40), com fundamento na Lei 14.133/21.

Art. 164. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até **3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame**.

II. DAS RAZÕES DA IMPUGNAÇÃO

2. A empresa impugnante contesta o prazo de 04 (quatro) dias para entrega dos medicamentos solicitados a contar do recebimento do pedido de compras conforme expedido no edital:

“17.2. Após a emissão do pedido de compras, a CONTRATADA procederá a entrega dos itens solicitados no prazo de 04 (quatro) dias após seu recebimento, os quais deverão ser entregues em local e horários indicados no pedido de compras.”

III. DO PEDIDO DA IMPUGNANTE

3. Requer a Impugnante:

a) Que o prazo para entrega dos medicamentos solicitados seja de **15 (quinze) dias**.

IV. DA ANÁLISE DAS ALEGAÇÕES

4. Inicialmente, cabe analisar o requisito de admissibilidade da referida impugnação, ou seja, apreciar se a mesma foi interposta dentro do prazo e condições estabelecido para tal.

5. O impugnante encaminhou em tempo hábil, via e-mail, sua impugnação à Divisão de Licitações para o endereço eletrônico licitacao@viradouro.sp.gov.br, conforme previsto em edital: “16.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo e-mail pregao@viradouro.sp.gov.br.”

6. Apesar de não ser o endereço eletrônico definido no edital, por se tratar de um oficial o qual tenho conhecimento, receberei a reclamação.

V. DECISÃO

7. O prazo fixado no edital é costumeiramente praticado pela administração por se tratar de itens de SAÚDE PÚBLICA. Um prazo maior acarretaria **prejuízos imensuráveis à toda população**. Os últimos pregões de medicamentos, que tiveram suas sessões abertas nos anos anteriores, realizados no formato Presencial, e no realizado

neste ano no formato Eletrônico, contaram com a participação de **várias** empresas vindas de outras regiões, o que demonstra que o prazo de entrega estipulado no edital em nada restringe participação ou competitividade de licitantes.

8. A administração pública trabalha com aquisições de medicamentos conforme demanda, assim sendo, os pedidos de compra são feitos após o município entrar com a receita médica em uma das duas unidades de Farmácia do Povo. Por se tratar de erário público, não pode a Administração se “dar ao luxo” de adquirir estoques de medicamentos que nem se quer sabe se irão ter saída, isso seria irresponsabilidade do agente público, mesmo se tratando de medicamentos oriundos de demanda judicial.

9. Os quantitativos e medicamentos elencados no presente procedimento foram decididos com base em demandas judiciais, o que pode sofrer alterações, por este motivo, adotado o sistema de Registro de Preços.

10. Não há o que se falar em restrições à participação no certame, uma vez que restrição é conforme definição “condição restritiva; imposição de limite; condicionante”, não há nenhuma condição imposta que restrinja a participação de QUALQUER empresa que esteja apta ao fornecimento de medicamentos.

11. No caso em tela, estamos diante de interesses públicos primários, que são todos os bens difusos de relevância social, sob tutela do Estado por decisão constitucional (art. 196, CF/88).

Art. 196. A saúde é direito de todos e **dever do Estado**, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação. (Grifei).

12. Permitir a administração que o paciente necessitado de auxílio aguarde 15 dias, após a expedição do empenho tornaria o auxílio ofertado ineficaz. O paciente que busca no Poder Público a ajuda necessária não dispõe de tempo para iniciar o seu tratamento e, a demora poderá acarretar até óbito do município.

13. Ademais, por serem medicamentos oriundos de demanda judicial, o não cumprimento da ordem, poderá acarretar multas e demais dispêndios contra a própria Administração.

14. O art 5º da Lei 14.133/21 nos elenca os princípios base das contratações públicas:

Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, **da eficiência**, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, **da eficácia**, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Terça-feira, 08 de outubro de 2024

Ano XI | Edição nº 2624

Página 4 de 8

setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

15. Novamente, com base nos princípios legais que o regem o procedimento, adotar um prazo de 15 (quinze) dias, isso é, fazer com que o **paciente necessitado de assistência** aguarde por QUINZE DIAS ÚTEIS para começar o seu tratameto, ou continuar o tratamento, tornaria o procedimento licitatório: ineficaz, ineficiente, além de, DESUMANO, ferindo assim, todos os direitos básicos da pessoa.

16. Isto posto, conheço da impugnação apresentada pela empresa INTERLAB FARMACÊUTICA LTDA (CNPJ 43.295.831/0001-40), para no MÉRITO negar provimento, mantendo assim o prazo estipulado no edital.

Viradouro/SP, 08 de outubro de 2024.

Gabriel Perrone

Gabriel Perrone

Pregoeiro

Decreto 7010[1] de 10 da maio de 2023.

ao Município. Por fim, a prorrogação atende aos requisitos legais e contratuais, estando de acordo com a Lei nº 8.666/93, respeitando a necessidade da administração pública e a viabilidade técnica da manutenção dos serviços prestados pela empresa contratada.

Alteração: mais 12 (doze) meses, com início em 06 de outubro de 2024 e término em 06 de outubro de 2025. O presente termo de aditamento possui valor atualizado de R\$ 879.882,25 (oitocentos e setenta e nove mil, oitocentos e oitenta e dois reais e vinte e cinco centavos).

[1]

Disponível

em:

<https://www.dosp.com.br/exibe_do.php?i=MzY1Nzcw&v=7.010>

Aditivos / Aditamentos / Supressões

Publicação na imprensa conforme art. 61 da lei federal 8.666/93.

Extrato de Contrato: 139/2021

5º Termo de Aditamento - Prorrogação de Prazo

Modalidade: TOMADA DE PREÇO Nº 005/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Viradouro

Contratada: ELÉTRICA RODRIGUES DE VIRADOURO LTDA

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (s) ESPECIALIZADA (s) PARA MANUTENÇÃO ELÉTRICA PREDIAL EM TODOS OS SETORES LIGADOS A PREFEITURA MUNICIPAL E INSTALAÇÕES ELÉTRICAS NOS LOCAIS ONDE ACONTECERÃO OS EVENTOS DO MUNICÍPIO.

Justificativa: O presente termo de aditamento versa a manutenção da prestação de serviços durante um novo período de vigência. Se justifica pela necessidade contínua dos serviços contratados, essenciais para a manutenção das atividades das secretarias municipais de Governo e Infraestrutura, Saúde, Educação e Assistência Social, bem como para garantir o pleno atendimento às demandas das instalações elétricas nos eventos realizados pelo município. Além disso, os serviços têm se mostrado adequados e satisfatórios em termos de qualidade e eficiência, não havendo razão para descontinuidade. Ademais, a continuidade da prestação por meio da mesma empresa assegura a padronização dos serviços, evitando a necessidade de adaptação que poderia ocorrer com a troca de prestador, garantindo, assim, o melhor custo-benefício



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Terça-feira, 08 de outubro de 2024

Ano XI | Edição nº 2624

Página 5 de 8

Despacho de Julgamento



Município de Viradouro/SP

Secretaria Municipal de Governo

Divisão de Licitações e Compras

CNPJ: 45.709.912/0001-75

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 149 /2024.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041 /2024.

REGISTRO DE PREÇO Nº 032 /2024.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MÓVEIS E AFINS.

TERMO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO

O Sr. Paulo Roberto Argeri Betin, **Secretário Municipal de Governo**, no uso de suas atribuições legais, resolve **CANCELAR** o Processo Licitatório nº 149/2024, Pregão Eletrônico nº 041/2024 – Registro de Preços nº 032/2024, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MÓVEIS E AFINS**, com fundamento no artigo 71, da Lei nº 14.133/2021, pelos seguintes motivos:

Justificativa:

Uma vez que houve a revisão das prioridades da Administração Pública, e o objeto licitado deixou de ser necessário para o atendimento ao interesse público, a licitação deverá ser cancelada.

Nos termos do artigo 71 da Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

Comunicados e Publicação:

A presente decisão será publicada no Diário Oficial do Município, conforme disposto na legislação pertinente.

Disposições Finais:

O processo licitatório será arquivado conforme os procedimentos administrativos do órgão público.

Assim, considera-se cancelado o Processo Licitatório nº 149/2024, Pregão Eletrônico nº 041/2024 – Registro de Preços nº 032/2024, ficando as partes interessadas devidamente notificadas.

Viradouro/SP, data da assinatura.

PAULO ROBERTO ARGERI BETIN

Secretário Municipal De Governo

Praça Major Manoel Joaquim nº. 349 – Centro – Viradouro/SP – CEP 14740-000
licitacao@viradouro.sp.gov.br – Telefone: (17) 3392-8800



Assinado por 1 pessoa: PAULO ROBERTO ARGERI BETIN
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: <https://viradouro.flowdocs.com.br:2096/public/assinaturas/359B9B9CE83A401CB00910AE68EFD96>

Para conferir o original, acesse: <https://www.dioe.com.br/verificador/917a-598e-9245-c588-b2>



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Terça-feira, 08 de outubro de 2024

Ano XI | Edição nº 2624

Página 6 de 8



MUNICÍPIO DE VIRADOURO

RUA PRAÇA MAJOR MANOEL JOAQUIM, Nº 349 - CENTRO - CNPJ: 45.709.912/0001-75

VIRADOURO/SP - CEP 14.740-000

FONE: (17) 3392-8800



CÓDIGO DE ACESSO

359B9B9CE83A401CBC0910AE68EFDF96

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas



Assinante: PAULO ROBERTO ARGERI BETIN em 08/10/2024 15:14:29

CPF:***.***.388-69 Assinou como: SECRETÁRIO MUNICIPAL

Unidade certificadora: MUNICÍPIO DE VIRADOURO - CA

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://viradouro.flowdocs.com.br:2096/public/assinaturas/359B9B9CE83A401CBC0910AE68EFDF96>



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Terça-feira, 08 de outubro de 2024

Ano XI | Edição nº 2624

Página 7 de 8



Município de Viradouro/SP

Secretaria Municipal de Governo

Divisão de Licitações e Compras

CNPJ: 45.709.912/0001-75

Processo Licitatório: 138/2024.
Modalidade: Pregão Eletrônico.
Número da Modalidade: 036/2024.
Edital nº 060/2024.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE INFRAESTRUTURA TECNOLÓGICA PARA IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA “ALFABETIZA JUNTOS SP”.

TERMO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO

A Sra. Patricia Oliveira Carvalho Pereira, **Secretária Municipal De Educação**, no uso de suas atribuições legais, resolve **CANCELAR** o Processo Licitatório nº 138/2024, Pregão Eletrônico nº 036/2024, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE INFRAESTRUTURA TECNOLÓGICA PARA IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA “ALFABETIZA JUNTOS SP”**, com fundamento no artigo 71, da Lei nº 14.133/2021, pelos seguintes motivos:

Justificativa:

Uma vez que houve a revisão das prioridades da Administração Pública, e o objeto licitado deixou de ser necessário para o atendimento ao interesse público, a licitação deverá ser cancelada.

Nos termos do artigo 71 da Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

Comunicados e Publicação:

A presente decisão será publicada no Diário Oficial do Município, conforme disposto na legislação pertinente.

Disposições Finais:

O processo licitatório será arquivado conforme os procedimentos administrativos do órgão público.

Assim, considera-se cancelado o Processo Licitatório nº 138/2024, Pregão Eletrônico nº 036/2024 – Edital nº 060/2024, ficando as partes interessadas devidamente notificadas.

Viradouro/SP, data da assinatura.

PATRICIA OLIVEIRA CARVALHO PEREIRA
Secretária Municipal De Educação

Praça Major Manoel Joaquim nº. 349 – Centro – Viradouro/SP – CEP 14740-000
licitacao@viradouro.sp.gov.br – Telefone: (17) 3392-8800





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Terça-feira, 08 de outubro de 2024

Ano XI | Edição nº 2624

Página 8 de 8



MUNICÍPIO DE VIRADOURO

RUA PRAÇA MAJOR MANOEL JOAQUIM, Nº 349 - CENTRO - CNPJ: 45.709.912/0001-75
VIRADOURO/SP - CEP 14.740-000
FONE: (17) 3392-8800



CÓDIGO DE ACESSO

C9669C703A9844A18BD668419F22F27A

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas



Assinante: PATRICIA OLIVEIRA CARVALHO PEREIRA em 08/10/2024 15:05:51
CPF:***.***.898-36 Assinou como: SECRETÁRIO MUNICIPAL
Unidade certificadora: MUNICÍPIO DE VIRADOURO - CA

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://viradouro.flowdocs.com.br:2096/public/assinaturas/C9669C703A9844A18BD668419F22F27A>



VERSÃO PARA IMPRESSÃO

Código Verificador: 917a-598e-9245-c588-b2



Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Viradouro (SP), Edição nº 2624, ano XI, veiculado em 08 de outubro de 2024.



O documento original foi assinado digitalmente por DANIELA DE SOUZA LIMA (CPF ***332638**) em 08/10/2024 às 16:49:18 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC SAFEWEB RFB v5 | Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, do tipo A3.

Para conferir o original, acesse:

<https://www.dioe.com.br/verificador/917a-598e-9245-c588-b2>